



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20231027003133
REQUERENTE	Nairoto Investimentos, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	514123664
ESTABELECIMENTO	Edifício em Alcântara
CÓDIGO APA	APA10575743
LOCALIZAÇÃO	Rua da Cozinha Económica
CAE	68100 - Compra e venda de bens imobiliários

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230522004895	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos	27-10-2023	27-10-2023	25-10-2030	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Edifícios com Uso Comercial
Sul	Rua Maria Isabel Saint-Léger
Este	Rua Cozinha Económica
Oeste	Edifícios com Uso Comercial e Unidade de Execução Alcântara

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

1 285,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Urbana (Dispersa ou Mista)



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000007	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração, caso aplicável.		
T000008	O dono de obra deve nomear os coordenadores de segurança em projeto e em obra, elaborar ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, assegurar a sua divulgação, aprovar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução a obra, comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respetivas atualizações, assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro, a incluir no Plano de Segurança e Saúde em projeto tendo por base o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000009	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação sobre os riscos associados à atividade que vão desenvolver e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000010	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
	Em todas as fases da obra envolvendo trabalhos de escavação, dada a profundidade a que eventualmente serão realizados trabalhos, ou outras situações onde exista o risco de soterramento, deverão ser tomadas medidas para prevenir adequadamente a estabilidade dos taludes através da adequada entivação, devendo ainda ser garantidas todas condições de segurança no acesso a essas zonas através de vias de circulação		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	seguras, quer para pessoas quer para equipamentos, de modo a prevenir o risco de queda em altura em qualquer local onde os trabalhadores tenham acesso e cumprir as demais exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273 /2003, de 29 de outubro e no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil.		
T000012	Assegurar a instalação de caixas de primeiros socorros, assim como de extintores em número suficiente, e de agente extintor adequado, próximo da frente de trabalhos.		
T000013	A entidade executante/empreiteiro geral deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, compreendendo, nomeadamente, a avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão das adequadas medidas de prevenção e de proteção dos trabalhadores; e garantir a existência de instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, vestiários (que eventualmente funcionem como câmaras de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório, instalações sanitárias, cabinas de duche e vestiário; nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301 /2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000014	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
T000015	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados (nomeadamente averiguar a pertinência de efetuar exames respiratórios) a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000016	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
T000017	Assegurar o uso dos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra) nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e sinalizar as zonas de circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000018	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		
T000019	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure(m) a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (devem organizar as		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000020	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000021	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000022	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000023	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com: i) remoção da totalidade do solo contaminado numa área de 1.068 m2 a escavar até 4,75 m de profundidade, para construção do piso subterrâneo do edifício; ii) corte da via de exposição ao risco tóxico e carcinogénico inaceitável por contacto direto, determinado para os futuros residentes do local pela Avaliação Quantitativa de Risco (AQR) efetuada, na zona do logradouro, através da escavação de uma camada de solo contaminado com 1 m de espessura e sua substituição por uma camada de solo não contaminado, que demonstre o cumprimento do VOR para o arsénio. Caso sejam plantados arbustos ou árvores, deverá ser garantida maior espessura de solo não contaminado em função das espécies em causa; e iii) corte da via de exposição ao risco tóxico e carcinogénico inaceitável por contacto direto, determinado para os futuros residentes do local pela Avaliação Quantitativa de Risco (AQR) efetuada, na faixa de proteção à fachada e ao edifício vizinho, com 51 m2, onde não será possível efetuar escavação da contaminação, pela laje e/ou pela parede do edifício a construir, que será contígua à parede do edifício existente.		
T000024	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), das áreas de influência das amostras SA1_025_080, SA2_015_100, SA4_020_050, SA4_130_150, SA6_050_100, SA6_100_180 e SA7_020_060, classificado como resíduo perigoso, deve ser encaminhado para eliminação em aterro de resíduos perigosos.		
	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), das áreas de influência das amostras SA1_080_090, SA1_090_120, SA1_190_300, SA1_300_400, SA2_100_190, SA2_190_350, SA3_050_100, SA3_100_180, SA3_180_330, SA4_050_130, SA4_150_300,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	SA5_015_160, SA5_160_190, SA5_190_280, SA6_180_280, SA7_060_140, SA7_140_160, SA7_160_300, SA8_030_100, SA8_100_200, SA9_030_140, SA9_140_170 e SA9_170_260, classificado como resíduo não perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos.		
T000026	O solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), representado pelas amostras para verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade em aterro SA2_350_460+SA5_280_460, SA3_330_440+SA6_370_450 e SA7_300_450+SA8_380_460, não pode ser encaminhado para aterro de resíduos inertes, por incumprimentos dos critérios de admissibilidade, devido a molibdénio.		
T000027	O restante solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), pode ser encaminhado para aterro de resíduos inertes.		
T000028	O Plano de Avaliação da contaminação remanescente deve prever, de acordo com a Figura 3 do Anexo ao TUA (Medida/Condição T000064): i) a recolha de pelo menos 13 amostras na base da escavação (9 na zona de construção do piso subterrâneo e 4 na zona do logradouro), conforme proposto pelo proponente; ii) a recolha de pelo menos 2 amostras, nas paredes de escavação que confinam com o logradouro, conforme proposto pelo proponente; iii) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação e 0,2 m para o interior da parede de escavação, entre a superfície do solo e 4,8 m de profundidade (cota de base da escavação do piso subterrâneo); iv) a recolha de amostras simples; v) a análise aos parâmetros para os quais foi determinada contaminação (antimónio, arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel e zinco), PAH e TPH em todas as amostras; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000029	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer dentro da área de escavação, sobre solo impermeabilizado com placa de betão ou com tela de PEAD para minimização da infiltração de águas contaminadas, e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de partículas. Quaisquer escorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9.º do referido decreto-lei.		
T000031	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T000032	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa licença de rejeição das águas produzidas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos contaminados escavados (se aplicável) e na zona de lavagem de rodados; e após a construção do piso subterrâneo, resultantes da infiltração de água subterrânea e da lavagem de pavimentos, na rede pública de saneamento, conforme previsto no pedido de licenciamento da operação de remediação do solo.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000034	170503 (*) Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	897,00	Solos e rochas contaminados perigosos. Operação em obra D13. Operação de destino: Aterro de resíduos perigosos (D1A)	t
T000035	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	2 416,00	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1A) / Valorização em cimenteira (R5H)	t



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000036	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	3 949,00	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento da Medidas/Condições T000026, T000027 e T000042 do presente TUA.	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T000039	Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T000040	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000041	Caso seja necessário recorrer a solo de origem exógena para completar o enchimento de cotas, deve ser indicada a sua origem bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf O solo de origem exógena deve ainda, para o parâmetro arsénio, que apresenta risco inaceitável para o futuro residente, demonstrar o cumprimento do VOR determinado pela AQR.		Relatório
T000042	O solo não contaminado poderá ser: i) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - classificação de solos e rochas como subproduto; ii) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira, se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira, e se verificado o cumprimento dos critérios de admissibilidade em aterro de resíduos inertes, definidos no Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJRA); iii) valorizado em cimenteira, iv) encaminhado para aterro de resíduos não perigosos, se não cumpridos os critérios de admissibilidade em aterro de resíduos inertes; e v) encaminhado para aterro de resíduos inertes, se cumpridos os critérios de admissibilidade nessa classe de aterro.		
T000043	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T000045	Verificando-se a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000046	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000047	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000048		Máquina giratória						
T000049		Camiões						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
T000051	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000052	estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000053	Pedro Alexandre Correia Rio	11688928	Engenheiro Civil

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000054	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000056	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000057	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000058	Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados).		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000059	Informar a data de início da obra/escavação.	E-mail		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000060	Informar a data do término das ações de escavação ou movimentação de solos.	E-mail		Após término da remediação	CCDRLVT
T000061	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto, se aplicável, bem como para demonstração do cumprimento do VOR para o arsénio.	Relatório		Logo que definida a necessidade e origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231027013366
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b6b-6db1-01c9-f553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000062	Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000058, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas.	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T000063	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGP.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final / Entidade	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000064	TUA Nairoto_Anexo.pdf	TUA Nairoto_Anexo